

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DOC DE  
15/05/2010, pág 03.**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

**PORTARIA 173/10/SMSU - GABINETE.**

**EDSOM ORTEGA MARQUES**, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a criação de Grupo de Manutenção nas unidades da Guarda Civil Metropolitana e do Centro de Formação em Segurança Urbana para atividades de manutenção e conservação do ambiente de trabalho, podendo ser estendido para as demais unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

**Parágrafo único.** O Comando Geral da GCM poderá autorizar a formação de grupos de manutenção por Comando ou Inspeção, conforme conveniência.

**Art. 2º** - O grupo de manutenção será composto por servidores da Guarda Civil Metropolitana que se inscreverem para o exercício de tais atividades e que serão selecionados a partir de critérios que considerem o perfil pessoal, habilidades e experiência do interessado, definidos pelo DTRH em conjunto com o Comando Geral e com a Chefia de Gabinete desta Pasta

**§1º** – O servidor readaptado terá preferência na composição de que trata o caput deste artigo, desde que não tenha restrição para a atividade a ser designado.

**§2º** - Os servidores que vierem a compor o Grupo de Manutenção deverão ser treinados para a execução das atividades previstas e receberão os equipamentos de proteção adequados à atividade.

**Art. 3º** - O Centro de Formação em Segurança Urbana promoverá cursos de capacitação ou treinamento nas atividades de manutenção e conservação a que for demandado pelas unidades da SMSU.

**Art. 4º** - Caberá a Divisão Técnica de Administração e Serviços – DTAS da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF propiciar os meios para a execução destas atividades bem como orientar as prioridades em conformidade com a diretrizes da SMSU;

**Art. 5º** - O número de vagas para esta atividade será aprovada mediante proposta submetida ao Secretário Municipal de Segurança Urbana.

**Art. 6º** - Compete ao Comando Geral e a Chefia de Gabinete desta Pasta, conforme competências, emitir as normativas necessárias a fiel execução do presente.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 21 de maio de 2010.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.